

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I

CNPJ/MF nº 38.472.268/0001-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias de março de 2024, às 15:00 horas, na sede social da **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RBR I** ("Fundo").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação tendo em vista o comparecimento do único Cotista do Fundo ("Cotista Exclusivo"), nos termos da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356"), e Regulamento do Fundo ("Regulamento"), de forma **não presencial**, por meio de voto eletrônico, conforme lista de presença.
- 3. PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia: **(I)** O Cotista Exclusivo, representante da totalidade das Cotas em circulação; e **(II)** os representantes legais da Administradora.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Bruno Motta, e Secretário: Sr. Lucas Manna Sponda.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a proposta de alteração dos Critérios de Elegibilidade, para exclusão do subitem "III" do item 4.1 do Regulamento do Fundo, com efeitos retroativos à data do início das atividades do Fundo; e **(II)** a autorização para que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessários, caso as matérias acima deliberadas sejam aprovadas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** O Cotista Exclusivo do Fundo, sem quaisquer ressalvas, deliberou conforme o que segue:

(I) Proposta de alteração dos Critérios de Elegibilidade do Fundo:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a exclusão do critério de elegibilidade constante do subitem “III” do item 4.1 do Regulamento do Fundo, com efeitos retroativos à data do início das atividades do Fundo, uma vez que se tratou de um erro material, não devendo ter constato da versão vigente do Regulamento desde a sua constituição. Sendo assim, o item 4.1 do Regulamento do Fundo passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na data de aquisição e pagamento pelo Fundo, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade (“Critérios de Elegibilidade”):

- I. deverão ser representados por Debêntures, Cédulas de Crédito Imobiliário, Certificados de Recebíveis Imobiliários, Certificados de Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito à Exportação, Notas Comerciais, Notas de Crédito à Exportação e/ou Cédulas de Crédito Bancário, duplicatas, pedidos de fornecimento e contratos de fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis;*
- II. os Direitos Creditórios não poderão estar inadimplidos quando de sua aquisição pelo Fundo;*
- III. o Devedor dos Direitos Creditórios não deve estar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e*
- IV. caso a Cedente dos Direitos Creditórios esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o respectivo plano de recuperação judicial deverá ter sido aprovado e os respectivos Direitos Creditórios não devem contar com coobrigação do Cedente.”*

(II) A autorização para que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessários, caso as matérias acima deliberadas sejam aprovadas:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, autorizar que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas, contemplando a consolidação do Regulamento do Fundo, cuja versão vigente passa a integrar o **Anexo I** desta ata.

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Cotistas dos FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS – RBR I, realizada em 28 de março de 2024.]

São Paulo, 28 de março 2024.

Bruno Motta

Presidente

Lucas Manna Sponda

Secretário

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

LISTA DE PRESENÇA

**ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RBR I,
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

DATA DA ASSEMBLEIA: **28 de março de 2024.**

NOME DO FUNDO: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RBR I**

CNPJ/MF nº **38.472.268/0001-07**

Cotista	CNPJ	Subclasse de Cotas	Assinatura
RBR CREDITO 90 FIC DE FIM CREDITO PRIVADO	46.590.320/0001-40	Única	